

Número de Protocolo:: **FPI65073**

Tipo de Denúncia:
Identificada

Data da Ocorrência:
2025-05-23

CEP:
45821-270

Logradouro:
Rua Doutor Portela

Número:
3

Complemento:
TERCEIRA TRAVESSA

UF:
BA

Cidade:
Eunápolis

Bairro:
Centauro

Ponto de Referência:
Terceira Travessa Dr Portela

Conte o que aconteceu:
**AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL
COMARCA DE EUNÁPOLIS – BA**

QUEIXA-CRIME

COM PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS URGENTES E MEDIDAS CAUTELARES

Requerente: ALINE CABRAL GUERRA, jornalista profissional, doravante também identificada pelo nome artístico ALINNE WERNECK, brasileira, domiciliada em Eunápolis – BA, assessorada pela advogada criminalista Dra. Elizângela Gemaque de Almeida, regularmente inscrita na OAB.

Noticiado: RENATO PEREIRA, nacionalidade brasileira, apresentador e criador de conteúdo digital, titular do canal "Canal do Pereira Raja Luz", hospedado na plataforma YouTube, identificado sob o link: <https://www.youtube.com/@Canaldopereirahajaluz>. DOS FATOS

No dia 23 de maio de 2025, a jornalista ALINNE WERNECK teve conhecimento da veiculação de conteúdo criminoso, calunioso, difamatório, injurioso e misógino, transmitido ao vivo por RENATO PEREIRA, por meio de live pública e amplamente acessível na plataforma YouTube.

Na transmissão, o noticiado utilizou indevidamente imagens da Requerente, retiradas de seu perfil pessoal no Instagram, associando sua figura pública e profissional — bem como o nome da emissora Rede Globo, com a qual possui vínculo — a supostos crimes, sem qualquer base legal, fática ou documental. A acusação foi realizada de forma leviana, sensacionalista e maliciosamente ofensiva, com nítido intuito de destruir a reputação, expor ao ódio e fomentar linchamento virtual contra a vítima.

Não bastasse, o agressor proferiu comentários de cunho sexista, misógino e pejorativo, reiterando um padrão de conduta ofensivo já denunciado anteriormente, inclusive com registros policiais por veiculação indevida de imagens íntimas de outra mulher, evidenciando reiterado histórico de violência de gênero digital.

A Requerente passou, desde então, a ser alvo de comentários misóginos, ameaças, humilhações públicas e replicações do conteúdo ofensivo por terceiros, cujas identidades já estão sendo rastreadas para responsabilização.

O que você espera da atuação do MP:

DO DIREITO

A conduta perpetrada pelo noticiado configura, em tese, diversos crimes tipificados no ordenamento jurídico brasileiro, notadamente:

Calúnia (Art. 138, CP) – por imputar falsamente à vítima a prática de crimes;

Difamação (Art. 139, CP) – por ofender sua reputação e integridade profissional;

Injúria qualificada (Art. 140, §3º, CP) – por se tratar de ofensa à dignidade em contexto de gênero;

Incitação ao crime e ao ódio (Art. 286, CP) – por fomentar reações hostis públicas;
Violação do direito à imagem (Art. 20, CC e Art. 5º, X, CF) – pelo uso não autorizado de imagem pessoal para exposição vexatória;
Crimes previstos na Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) – pela divulgação de conteúdo ilegal e abusivo, com agravantes por se tratar de ambiente virtual.

A conduta revela ainda abuso manifesto da liberdade de expressão, que não cobre manifestações criminosas, discriminatórias ou de ataque à honra e imagem alheia.

DOS PEDIDOS

Diante do exposto, a Requerente vem, respeitosamente, requerer a este Ministério Público:

A INSTAURAÇÃO IMEDIATA DE INQUÉRITO POLICIAL para apuração dos crimes descritos, com base nos fatos, documentos e links fornecidos;

A EXPEDIÇÃO DE MEDIDAS CAUTELARES URGENTES, inclusive via cooperação com o poder judiciário, a saber:

Identificação de IP e titularidade da conta do canal
<https://www.youtube.com/@Canaldopereirahajaluz>;

Preservação integral dos vídeos e dados de audiência, sob os seguintes links:

- **<https://youtu.be/EcVsKoWTQZ8>**
- **https://youtu.be/8_vMva1bPHU**

Retirada imediata do conteúdo ofensivo;

Identificação de usuários que promoveram a difusão do conteúdo ilícito.

A POSTERIOR OFERTA DE DENÚNCIA CRIMINAL contra o noticiado, com responsabilização penal e aplicação das sanções legais cabíveis, inclusive agravantes previstas no Código Penal e na Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), no que couber

A GARANTIA DA SEGURANÇA DA VÍTIMA E DE SUA IMAGEM.com eventual deferimento de medida protetiva, caso o contexto de exposição

Desejo ser atendido pelo MP de forma presencial

Para onde deseja enviar essa Denúncia:

caocrim@mpba.mp.br